



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00280/2018

Dispõe sobre a realização do Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna - Teste do Minuto - nas Escolas Municipais de Uberlândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Uberlândia Aprova

Art. 1º - As Escolas Municipais, deverão, obrigatoriamente, a partir de 2006, realizar o Teste de Avaliação Ortopédica da Coluna, também chamado de Teste do Minuto, nos alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a periodicidade estabelecida nesta lei.

Art. 2º - Os testes serão realizados quando do ingresso da criança na escola municipal, e ao final de cada ano letivo, findando-se no último ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 dias da data da publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Dra. Jussara
Vereador

Justificativa:

A presente propositura tem o condão de poder realizar nos alunos das escolas públicas municipais, o teste de avaliação ortopédica da coluna. O objetivo é identificar e corrigir em tempo hábil as doenças que podem ser causadas pela má postura das crianças e adolescentes. Atualmente, a grande incidência de problemas de desvio na coluna, na maior parte diagnosticados como escoliose infantil tem preocupado as autoridades de saúde, notadamente a classe médica especializada (ortopedistas), que alertaram para as graves consequências, como da postura em carteiras escolares e excesso de peso de material escolar (mochilas), que é uma das mais graves causas do significativo aumento de crianças e jovens com sérios problemas de coluna. O Teste de ADAMS, também conhecido como Teste de Minuto, consiste numa



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00280/2018

avaliação ortopédica da coluna dos alunos, que dura não mais de um minuto, pois o médico, através da observação de simples movimentos da criança ou do jovem, poderá identificar problemas de má postura, que deverão ser tratados através de orientação e ou exercícios que são prescritos, e, em casos mais graves, do encaminhamento do aluno ao tratamento adequado. Este tipo de prevenção pode evitar a escoliose em idade adulta, que reduz a capacidade laborativa das pessoas e dificulta o ingresso delas no mercado de trabalho. Há uma latente preocupação de nossas autoridades com a saúde das nossas crianças e jovens, principalmente no que se refere ao excesso de peso nas mochilas dos alunos, e este Edil chama a atenção dos nobres pares para não só com a saúde presente de nossas crianças, mas para com o futuro delas, pois como já dito acima, as pessoas portadoras de escoliose têm dificuldade em encontrar um emprego, e quando encontram, têm sua capacidade laborativa diminuída. Conto com os nobres colegas para aprovação da presente proposta.

Ver. Dra. Jussara
Vereador